

## UMA HISTÓRIA DO JUDAÍSMO NA PENÍNSULA IBÉRICA: PERTENÇA, INTOLERÂNCIA E COERÇÃO

A HISTORY OF JUDAISM IN THE IBERIAN PENINSULA: BELONGING,  
INTOLERANCE AND COERCION

André Luiz Bacci<sup>1</sup>

**Resumo:** Os judeus, presentes na Península Ibérica desde a Antiguidade, experimentaram, como coletivo social, cultural e religioso, uma trajetória importante tanto na Espanha como em Portugal. A história dos judeus ibéricos é marcada por momentos de relativa tolerância e perseguição que se alternaram e se sobrepuseram sistematicamente até culminar nas ordens de expulsão dos reinos ibéricos no final do século XV. Neste artigo, nos propomos a explicar a natureza do relacionamento entre o judaísmo e as demais religiões, notadamente o catolicismo, nos séculos anteriores às expulsões de Espanha e Portugal, procurando compreender suas motivações, como da atuação da Inquisição em ambos os Estados.

**Palavras-chave:** judaísmo; catolicismo; Península Ibérica; relações cristão-judaicas; Inquisição

**Abstract:** The Jews, who have been in the Iberian Peninsula since the Ancient Age, have experienced a significant trajectory both in Spain and Portugal as a social, cultural and religious collective. The history of the Iberian Jews is marked by moments of relative tolerance and persecution that have alternated and systematically overlapped, culminating in the orders of expulsion in the Iberian kingdoms at the end of the fifteenth century. In this paper, we propose to explain the nature of the relationship between Judaism and other religions, specially Catholicism, in the centuries preceding the expulsions of Spain and Portugal, seeking to understand their motivations, as well as the work of the Inquisition in both States.

**Keywords:** Judaism; Catholicism; Iberian Peninsula; Christian-Jewish Relationship; Inquisition

---

<sup>1</sup> Historiador, mestre e doutorando em Letras – Estudos Judaicos e Árabes, pela Universidade de São Paulo (USP). [brucelab@hotmail.com](mailto:brucelab@hotmail.com)

## Introdução

Há não poucas especulações acerca da origem dos judeus na Península Ibérica. De parte o desejo de lograr pertença a uma terra própria a que pudessem se referir como sua casa, os sefaraditas parecem mesmo poder reivindicar sua antiguidade na região. Na epístola de São Paulo aos romanos, o autor informa que pretendia visitar a Espanha<sup>23</sup>. É sabido que era papel de São Paulo levar as novas do cristianismo às comunidades judaicas já estabelecidas, deixando aos seus discípulos a incumbência de completar a obra. Léon Poliakov sugere que a presença judaica na Ibéria remonta à época imediatamente posterior à conquista da África do Norte pelos fenícios, no século X a.C., mesmo admitindo que “não existe nenhuma prova segura que o confirme” (POLIAKOV, 1984, p. 14). De qualquer maneira, parece não haver dúvida de que os judeus começaram a se transferir para a Península Ibérica ainda na vigência do Império Romano do Ocidente. Leis restritivas quanto ao relacionamento com judeus na península datam do século IV, o que pode indicar uma crescente prosperidade judaica nessa época do tipo que não pode ter se dado de súbito.

### 1 A Época dos Visigodos

Após o início da dominação visigoda, no início do século V, os judeus puderam gozar de relativa tolerância, ainda que as coisas só tenham sido assim para não deixar que a população católica nativa tivesse chance de exercer sobre eles qualquer tipo de preeminência social ou legal (THOMPSON, 1969, p. 54). A partir do último quartel do século VI, depois da conversão do rei Recaredo (559-601) ao cristianismo católico romano, se passou a impor sobre os dissidentes e sobre os judeus uma série de leis e tributos que seus legatários só fizeram aumentar. “Rico celeiro de políticas de caráter escatológico, a Península Ibérica medieval vislumbrou pioneiramente, entre os séculos VI e VII, a possibilidade de edificar uma sociedade homogênea, sem desequilíbrios em matéria de fé, e ‘desvios pecaminosos’”

---

<sup>2</sup> Exceto se houver indicação do contrário, as citações bíblicas neste artigo correspondem à Edição Contemporânea traduzida por João Ferreira de Almeida (2002): “(...) quando partir para a Espanha irei ter convosco, pois espero que de passagem vos verei, e que para lá seja encaminhado por vós, depois de ter desfrutado um pouco da vossa companhia. (...) Assim que, concluído isto, e havendo-lhes consignado esse fruto, de lá, passando por vós, irei à Espanha.” (Romanos 15: 24, 28)

<sup>3</sup> Não se cofunda, é claro, uma noção consideravelmente difusa do território peninsular no século I com a de um Estado-nação unificado no século XV. Guardada esta diferença, parece provável que o texto em questão tenha servido de uma espécie de “autenticação” da história judaica na península para os judeus que ali estavam tanto durante o medievo como durante a Idade Moderna.

(SANCOVSKY, 2006, p. 138). Enquanto as poucas reminiscências do que comumente se chama de “paganismo germânico” minguavam no decorrer dos séculos seguintes, as determinações reais passaram a ter como alvo primordial os judeus, aos quais eram dispensadas doses extras de animosidade em função de sua concorrência com os cristãos pela condição de principais – ou únicos – beneficiários da eleição divina. Tais disposições mereceram a atenção de Montesquieu, no século XVIII: “Devemos ao código dos visigodos todas as máximas, todos os princípios e todas as concepções da inquisição de hoje; e os monges nada mais fizeram senão copiar, contra os judeus, as leis feitas outrora (...)” (MONTESQUIEU<sup>4</sup>, apud POLIAKOV, 1984, p. 14). O período de dominação visigótica na Península Ibérica “legou os fundamentos substanciais à vida espanhola na modernidade” (SANCOVSKY, 2006, p. 139).

Com efeito, desde a conversão de Recaredo até a invasão islâmica, era comum que nos documentos oficiais os judeus fossem referidos como “praga” ou “lepra” (YOVEL, 2009, p. 6), antecipando conceitos empregados na Inquisição. Mesmo a conversão forçada não é exclusiva ou inédita da Inquisição. Até a invasão islâmica “o hábito da perseguição continuou com tenacidade, excepto por breves intervalos” (ROTH, 2001, p. 23). O ideal de unidade política vinculada à unidade de fé teria sido um dos elementos fundamentais do governo visigótico. Neste sentido, segundo a ideologia vigente nos primeiros séculos do medievo ibérico, qualquer tendência contrária à unidade poderia levar ao mal social. Adicionalmente, a exaltação da extração goda centrada na figura do Rei e decantada na religiosidade católica teria promovido a ideia de salvação de um povo específico em detrimento dos demais, sendo aquele dotado de certa “superioridade existencial”.

O I Concílio de Niceia, no ano de 325, em que se estabeleceu a doutrina da trindade em oposição ao “arianismo”, e no qual se fixou a data da Páscoa cristã, teria tido papel determinante na construção do pensamento católico na península. Com relação a este último ponto, proferiu o imperador Constantino (272-337), na intenção de ressaltar a diferença do cristianismo em relação ao judaísmo, religião com a qual a incômoda similitude era ainda maior à época da Antiguidade tardia: “Não é conveniente que, no mais sagrado dos festivais, sigamos o costume dos judeus; daqui em diante não tenhamos mais nada em comum com este povo odioso”<sup>5</sup>. O Concílio no qual se estabeleceu a doutrina da consubstanciação, pela qual se procurou explicar de que maneira Cristo e Deus seriam a mesma pessoa, uniformizou a crença

<sup>4</sup>MONTESQUIEU, *O Espírito das Leis*, XXVIII, 1.

<sup>5</sup>“It is not convenient that in the holiest of festivals we should follow the custom of the Jews. From now on we have nothing in common with this hateful people” (Constantino I, apud CORNWELL, 1999, p. 25, tradução nossa).

cristã em torno desta ideia, sendo exilados os poucos bispos discordantes, e abriu caminho para a anatematização de qualquer um que se opusesse a tais paradigmas. A figura do rei, agora realçada pela associação com a ideia de filiação do Cristo em relação a Deus, “participava de uma ordenação de poder que não admitiria a possibilidade de uma não adoração. As leis, por ele outorgadas, referendam o ideal de uma representação terrena de uma ordem divina” (SANCOVSKY, 2006, p. 147).

Entre os séculos VI e VII, os judeus ibéricos, obviamente dissonantes desse ideal, foram perseguidos pelos reis visigodos que, portadores de um “mandato celestial para os assuntos temporais”, impunham o credo niceano a bem da administração da sociedade (SANCOVSKY, 2006, p. 148). Lançados os alicerces para a construção da tríade Estado-Igreja-Nação, era “natural” que os judeus fossem repelidos com maior veemência. Essa relação teria sido realçada pela resiliência religiosa dos judeus, com quem a proximidade cultural se tornava cada vez mais inquietante, ao que se fazia necessário marcar as diferenças, coagindo-os institucionalmente, negando-lhes o direito de existirem como judeus e, na impossibilidade disso, negando-lhes, como veremos adiante, o direito de existirem de qualquer modo.

No ano de 613, o rei Sisebuto (c. 565-621) ordenou que todos os judeus se convertessem ao catolicismo ou deixassem o reino. O criptojudaísmo, como poderíamos esperar, fez sua entrada oficial na cena social ibérica e a ordem de Sisebutomostrou-se uma solução que um problema. O decreto foi revogado vinte anos depois, tarde demais para que se pudesse reverter aquilo que foi apenas o início de um longo processo, curtido ao longo dos séculos, que levaria os judeus ibéricos a acautelarem-se cada vez mais com relação a sua extração e confissão religiosa e que culminou na diáspora sefaradita no século XV.

## **2 Os judeus sob o Crescente: a invasão islâmica**

No início do século VIII, islâmicos vindos do norte da África, liderados pelo general Tariq Bin Ziad (670-720), atravessaram o que então passaria a se chamar *Jebal Tariq* (“montanha de Tariq”, hoje Gibraltar) e fizeram sua primeira grande incursão bélica na Península Ibérica. A investida tinha por objetivo tomar a região e agregá-la ao Império Islâmico. Para isso, Tariq assassinou Roderico(?-714), o último rei visigodo, e se apressou em tomar as cidades ibéricas que pôde.

Isso, no entanto, não poderia ter sido levado a cabo sem o apoio de parte da população ibérica que estava pouco à vontade no reino católico visigótico: alguns camponeses

descontentes com a opressão de seus senhores visigodos, e os judeus. Alguns destestavam a perceber os islâmicos como libertadores e em algumas cidades, como Málaga e Toledo, os judeus chegaram a organizar milícias aliadas aos guerreiros de Tariq que, previsivelmente, os enxergavam com favor.

Pode-se encontrar, nos antigos historiadores árabes, certas alusões ao auxílio que os judeus espanhóis teriam fornecido aos conquistadores muçulmanos, quando da invasão de 711. Segundo uma versão citada não sem complacência pelos cronistas cristãos como Lucas de Tuy, desde fins do século VII os judeus estariam conspirando para derrubar, com o auxílio do Islã conquistador, o regime dos reis visigodos. Desde as perseguições de que eram objeto até a conversão ao catolicismo da dinastia reinante, a coisa não parece nada inverossímil. (POLIAKOV, 1984, p. 73).

Os cristãos, por sua vez, condenavam o apoio aos islâmicos e taxavam os judeus de traidores, o que talvez possa ter ajudado, anos depois, a avultar a ideia negativa do cristão-novo judaizante, representante último da “fraude” judaica. Salientamos que para Halbwachs, “nossos sentimentos e nossos pensamentos mais pessoais têm sua origem em meios e circunstâncias sociais definidos” (HALBWACHS, 2003, p. 41).

Postas de lado as indisposições do espírito cristão contra os judeus, o fato é que estes, uma vez insertos no Império Islâmico – do qual agora a península fazia parte –, puderam aproveitar-se do sistema de comunicações e comércio pelo qual estabeleceram contato com as comunidades judaicas do leste. Mesmo antes da ocupação islâmica, as constantes necessidades de adaptação social e religiosa na diáspora resultaram num cenário no qual “o saber judaico erigia os suportes históricos da herança teológica” (PINHARANDA GOMES, 1981, p. 42). O Império Islâmico oxigenou a vida judaica na Ibéria. Este estado de coisas fez com que judeus de comunidades prósperas, como a da Babilônia, afluíssem à península, o que ajudou a pavimentar o caminho para a cultura sefaradita que legaria nomes como Moshê Ben Maimon<sup>6</sup> (c. 1136-1204), Salomão IbnGabirol<sup>7</sup> (c. 1021- c. 1058) e Abraão Zacuto<sup>8</sup> (c. 1450- c. 1522), entre outros.

<sup>6</sup>Rabbi Moshê Ben Maimon, também conhecido como Maimônides ou pelo acrônimo Rambam, foi médico, filósofo e rabino. Escreveu muitas obras notáveis e elaborou os “Treze Princípios do Judaísmo”, uma série de princípios de fé a serem cumpridos por aqueles que buscam alinhamento com a fé judaica.

<sup>7</sup>Poeta e filósofo natural de Málaga. Autor do célebre “Fons Vitae” (Fonte da Vida), tratado filosófico baseado no neoplatonismo e caro à filosofia franciscana. Em seu famoso poema “Keter Malkut” (Coroa do Reino), tentou sintetizar as crenças judaicas com a filosofia neoplatônica.

<sup>8</sup>Também chamado de Abraão Ben Samuel Zacuto, foi um astrônomo renomado. Lecionou Astronomia e Astrologia na Universidade de Salamanca. Seus estudos foram fundamentais no desenvolvimento do astrolábio. Seus cálculos ajudaram na orientação das naus portuguesas durante as Grandes Navegações. Depois de ter se refugiado em Portugal por causa das perseguições na Espanha, foi expulso também daquele país juntamente com todos os outros judeus que, como ele, se recusaram a abraçar o catolicismo.

[...] a civilização islâmica levada para a península não era aquela dos primitivos árabes do deserto, mas a cultura urbana e refinada de Damasco e Bagdá. Essa civilização, extremamente eclética, soube conservar e fundir o legado cultural dos gregos, judeus, persas, hindus e outros povos numa nova civilização muito rica, mas unificada sob a égide da religião muçulmana e da língua árabe (RUBINSTEIN, 1993, p. 20).

Durante a ocupação islâmica, as comunidades judaicas na Ibérica “excediam em número, em cultura e em riqueza as de qualquer outro país no conjunto do mundo ocidental” (ROTH, 2001, p. 24).

No entanto, uma vez consolidada a conquista, os islâmicos também imputaram a cristãos e judeus um status de inferioridade legal, por meio do que a *xaria*<sup>9</sup> instituiu como *dhimmi*. Em linhas gerais, um *dhimmi* é um contrato pelo qual se estabelece direitos e responsabilidades limitadas aos chamados “povos do livro”<sup>10</sup>, que vivem em domínios islâmicos<sup>11</sup>. Conquanto sua oposição aos adeptos das religiões monoteístas que não quisessem reconhecê-lo como emissário de Deus, o profeta Muhammad (570-632) reconhecia tanto a Jesus quanto a Moisés como profetas. Assim, judeus e cristãos seriam depositários de parcelas da revelação divina e mereceriam viver em paz em território islâmico desde que pudessem reconhecer sua infidelidade por meio do pagamento de taxas.

Tais taxas teriam sido providenciais aos esforços para a solidificação do Império Islâmico. O Império precisava de recursos e “os defensores da tolerância celebravam sua política como sendo tanto teologicamente correta como financeiramente vantajosa, uma espécie de virtude autorrecompensadora<sup>12</sup>”. A repressão aos grupos não islâmicos na península teria se tornado mais forte desde a subida ao poder dos almorávidas<sup>13</sup>, no início do século XII. “Os novos governantes apresentaram à Espanha a intolerância de que já tinham dado provas na África. A prática do judaísmo ou do cristianismo foi proibida em todas as províncias ainda submetidas ao domínio muçulmano.” (ROTH, 2001, p. 24). Mesmo assim, a

<sup>9</sup>O Direito Islâmico, de forte conotação religiosa. Preferimos aqui grafar a palavra com “x” ao invés de “ch”, (como também é usual), em consonância com os ditames gramaticais da língua portuguesa, que recomendam o uso do “x” para a transliteração de palavras árabes e grafia de palavras de origem árabe, como em “xeique” ou “xiita”.

<sup>10</sup>O uso, pelos islâmicos, do termo “povos do livro”, serviu para definir islâmicos, judeus e cristãos, estabelecendo uma diferença horizontal entre os mesmos.

<sup>11</sup>Embora originalmente destinada a judeus e cristãos, essa política se estendeu ao zoroastrismo, ao budismo, ao hinduísmo e a outras religiões em épocas e locais variados de dominação islâmica. Ver SHIMMEL, Annemarie. *The Empire of the Great Mughals: History, Art, and Culture*. London: Reaktion Books, 2004.

<sup>12</sup>“the advocates of toleration praised their policy as being both theologically correct and financially advantageous, a kind of self-rewarding virtue” (YOVEL, 2009, p. 12, tradução nossa).

<sup>13</sup>Dinastia norte-africana que tinha por característica uma adesão mais estrita à ortodoxia islâmica em relação aos seus antecessores, os omíadas.

diligência islâmica em assegurar seu domínio nas províncias conquistadas fez com que os invasores negligenciassem algumas regiões no norte onde ainda mantinham-se principados cristãos, notadamente Navarra, Leão e Galiza

A atmosfera coerciva na península teria obrigado os judeus a duas saídas possíveis. Aqueles que não buscaram refúgio nas províncias cristãs do norte acabaram abraçando o Islã, pelo que mais uma vez a península teria sido palco do fenômeno do criptojudaísmo, ainda que agora em relação à outra religião que não a católica romana. As cidades cristãs do norte tornariam-se base para a Reconquista, e os judeus, vivessem nelas ou não, cumpririam um papel importante neste processo.

### 3 O papel dos judeus na Reconquista e os antecedentes das ordens de expulsão

Inspirados pelo espírito cruzadista<sup>14</sup> que varreu a Europa desde o século XI, os cristãos ibéricos, sob o comando de Alfonso VI de Leão e Castela (1047-1109), armaram uma ofensiva contra os islâmicos com o objetivo de reconquistar a península para o cristianismo. Ainda em 1085, onze anos antes que o papa Urbano II (1042-1099) proclamasse a primeira cruzada, a cidade de Toledo, antiga capital dos visigodos, foi tomada por Alfonso. Foi um evento importante para o processo de tomada da península pelos cristãos e para forjar a identidade nacional espanhola. Grande parte da historiografia especializada argumenta que “se [...] a nação espanhola nasceu na era visigótica, sua alma foi forjada através do esforço épico para reclamar a *Hispania* para a cristandade”<sup>15</sup>. Após as vitórias em LasNavas de Tolosa, em 1212, e Sevilha, em 1248, as coroas de Aragão e Castela tomaram quase a metade da península, estabelecendo uma fronteira entre o território cristão e o muçulmano que duraria até a queda final de Granada, o último refúgio da resistência islâmica, em 1492.

Vitórias militares, entretanto, foram apenas parte do sucesso cristão. À medida que os islâmicos recuavam sob o avanço dos reinos católicos, deixavam as cidades praticamente abandonadas e economicamente arruinadas. Essa situação levou a administração cristã a distribuir as propriedades nas cidades conquistadas – especialmente na fronteira – a alguns cavaleiros de menor expressão, a camponeses e a judeus de diversas ocupações, sendo que aos

<sup>14</sup> O “espírito cruzadista” a que nos referimos não diz respeito ao uso oficial de emblemas típicos das Cruzadas. Ao invés disso, é peculiar que o voto e a adoção da cruz como estandarte só tenham se tornado populares na cavalaria espanhola a partir do século XIII.

<sup>15</sup> “if [...] the Spanish nation was born in the Visigothic era, its soul was forged through the epic struggle to reclaim *Hispania* for Christianity” (RAY, 2008, p. 1, tradução nossa).

últimos com a finalidade de recuperar as economias locais (YOVEL, 2009, p. 29). Os monarcas cristãos ofereciam não apenas terras, mas isenções de taxas e anistias de dívidas a fim de atrair as pessoas para as zonas fronteiriças (RAY, 2008, p. 35). Além disso, os cristãos mantiveram, ainda que adaptada, parte da organização islâmica nos territórios ocupados. “Essa adaptação se fazia essencialmente por intermédio dos judeus” (POLIAKOV, 1984, p. 93). Estes chegaram a ocupar, inclusive, cargos administrativos importantes. Os judeus, tendo participado da cultura islâmica e conhecedores dos ditames de sua administração nas cidades conquistadas, possuíam as ferramentas necessárias para fazer delas áreas economicamente viáveis.

Em Portugal, Estado havia pouco estabelecido, os reis pareciam mostrar, ao menos até o final do século XIII, certa condescendência para com os judeus. Nesta época eram comuns as isenções de tributos e a revogação das determinações que exigiam o uso, pelos judeus, de distintivos presos à roupa<sup>16</sup>. Contudo, o alto clero, bem como a população menos abastada, fazia objeção a essas concessões. Os primeiros o faziam não apenas “por antagonismo de crenças” (AZEVEDO, 1975, p. 8), mas também por almejem as regalias de que gozavam os judeus a serviço do Estado português, o que ocorria desde a sua fundação. Alvo do discurso antijudaico, a população simples vociferava o ódio evocado dos prelados mais graduados<sup>17</sup>. Esse se somava às razões de seu próprio descontentamento, a começar pela isenção do pagamento do dízimo, o que muitos cristãos tomavam como um privilégio inaceitável.

Nos reinos espanhóis, o papel dos judeus na Reconquista ia além de tomar parte na administração das cidades. Sua experiência na produção de roupas, sapatos, móveis e outros bens que fossem capazes de mover a economia de uma cidade superior às dos colonos cristãos. Parte considerável destes vinha das fileiras militares e tinham pouca experiência urbana (YOVEL, 2009, p. 30). Importa ressaltar que a instalação de judeus nesses territórios não foi consequência exclusiva do favoritismo cristão, senão também de um inevitável ambiente de desordem provocado pelas lutas contra os mouros nas cidades onde colonos judeus assentaram-se mais ou menos livremente depois de cada batalha (RAY, 2008, p. 23).

---

<sup>16</sup>Essa lei, em particular, é parte dos cânones antijudaicos estabelecidos no Terceiro Concílio de Latrão (1179) e ratificados no Quarto Concílio de Latrão (1215). Algumas disposições vexatórias contra os judeus fixadas nos referidos concílios, como a preeminência do testemunho cristão sobre o judeu em questões de litígio e a proibição aos judeus de deserdar um filho que se convertesse ao cristianismo, entre outras, eram empregadas livremente em Portugal naquele período. O relativo favor dos reis lusos nessa época teria sido, então, contíguo às restrições que assolavam a vida judaica nos demais territórios europeus onde influía o poder católico romano.

<sup>17</sup>Cumpra lembrar que os mais ferozes antagonistas dos judeus não se contavam apenas nas camadas mais baixas e simples da população. Os mais cultos e abastados reclamavam das oportunidades dos judeus no comércio e na administração pública e não escondiam sua desaprovação nesse sentido. A este respeito, ver Azevedo (1975, p. 7-16) e Kayserling (1971, p. 50-52).



Tanto nos reinos espanhóis como em Portugal, eram estabelecidas áreas separadas para judeus, cristãos e para uma minoria de islâmicos que permaneceu nas cidades ocupadas. Essa medida tinha por objetivo preservar os limites socioculturais e as interações entre os três grupos. Na prática, a medida também dava aos judeus a oportunidade de viver como um grupo cultural e religioso a parte, o que teria fortalecido a identidade judaica mais que mitigado (KAYSERLING, 1971, p. 9). No início, a maioria dos judeus não se opôs à política das judiarias<sup>18</sup> (português) ou *juderías* (castelhano), também chamadas de *aljamas*. Cada grupo tinha representação política específica, o que significava uma via constante de acesso ao poder real, mesmo para os judeus que não participavam ativamente da administração pública, sem contar na proteção oferecida pelos muros que cercavam as judiarias. No entanto, razões de ordem demográfica e econômica teriam causado uma mudança de opinião nesse sentido. Vivendo em ambiente relativamente próspero, a população judaica crescia e, com ela, a necessidade de aproveitar as oportunidades comerciais em outras áreas das cidades.

É possível explicar a adesão dos judeus aos interesses dos monarcas cristãos a partir do fato de que constituíam um grupo estigmatizado e sem legitimidade política suficiente para ombrear com o poder cristão estabelecido, o que os teria deixado sem opção a não ser tirar proveito social e financeiro do seu emprego na administração pública (YOVEL, 2009, p. 33). Ironicamente, essa ilegitimidade teria sido responsável por elevar os judeus a altos postos administrativos, uma das razões de sua prosperidade. Podemos entender este aspecto como sinalizador da natureza fronteira da situação social dos judeus na península. Desse modo, nos últimos séculos antes das expulsões de Espanha e de Portugal no final do século XV, não teria sido a tolerância a responsável pelo florescimento dos judeus ibéricos, como quer o senso comum. O que manteve, então, a relativa estabilidade dos judeus na península, teria sido justamente a rígida estratificação social de que eram a um só tempo as vítimas e os beneficiários.

O repovoamento das cidades outrora islâmicas e o empenho dos judeus na sua administração ocorreram principalmente no século XIII, ou seja, justamente no zênite do processo de decadência do sistema feudal na Europa, que traria como consequência a ascensão de monarquias nacionais. O reino de Portugal, cuja formação acontecera ainda no século XII, destaca-se de todos os demais países europeus nessa questão. É possível que este

---

<sup>18</sup>Também chamadas judearias ou judarias. No início do século XIII, em Portugal, os judeus não eram obrigados a viver dentro das judiarias, mas o faziam mesmo assim, pelas razões expostas acima (KAYSERLING, 1971, p. 9). As judiarias, assim, “configuravam microinstâncias sociais que, por seus moldes relativamente autônomos, refreavam um sistemático controle régio e eclesiástico” (SANCOVSKY, 2006, p. 53).

fator tenha contribuído para a construção da noção de nobreza pelos judeus ibéricos, recorrente no decorrer dos séculos seguintes.

A prosperidade judaica não passou despercebida dos prelados, tendo a Igreja também se beneficiado. “A posição econômica dos judeus era tal que também a Igreja espanhola dela extraía, direta ou indiretamente, a maior parte de seus recursos. Os reis lhes doavam amiúde os impostos devidos pelos judeus ou terras onde estavam instalados” (POLIAKOV, 1984, p. 95). Assim sendo, até o início do século XIV, a atitude eclesiástica com relação aos judeus era com frequência tolerante, mesmo que com alguma intermitência<sup>19</sup>. A sorte dos judeus nos reinos cristãos espanhóis sofreria uma mudança significativa a partir da luta pelo trono que protagonizaram o rei Pedro I de Castela (1334-1369) e seu irmão ilegítimo, Enrique de Trastâmara (1333-1334), entre 1355 e 1366. Ambos os irmãos recorriam a prestamistas judeus para bancar os custos referentes ao pagamento dos mercenários estrangeiros que contratavam para a defesa do direito de reinar. A maioria desses prestamistas, entretanto, se decidiu por apoiar o rei legítimo, como se esperaria pelo histórico de cordialidade entre as duas partes. A Enrique restou procurar o apoio do clero espanhol, que em geral aceitava as acusações de que Pedro I era um judaizante e, conseqüentemente, um destruidor dos costumes cristãos fundamentais da sociedade ibérica. Instigada pelos sermões e arruinada pela guerra, a maior parte do povo espanhol estaria predisposto a imputar a culpa por seu infortúnio aos judeus.

Quando finalmente venceu seu irmão, Enrique de Trastâmara, agora rei Enrique II de Castela, sofreu pressões para que tomasse providências contra a atividade judia na administração pública. Contrariando em parte o discurso que manteve antes da ascensão ao trono, a necessidade fez com que o novo monarca mantivesse muitos dos judeus em sua corte. Mesmo assim, medidas restritivas foram elaboradas, como a preferência aos cristãos na cobrança dos impostos, por exemplo. Desse modo, a animosidade antijudaica ganhava força no paço enquanto o cumprimento apenas parcial do rei Enrique II às suas próprias convicções como vociferadas outrora alimentavam o ódio de parte da população, já evocado pelos prelados. Este quadro, somado às dificuldades a que o país havia sido submetido pela guerra fratricida, resultou numa série de saques às judiarias espanholas, empenhados pelas chusmas que habitavam os seus arredores. Em meados do século XIV, possivelmente impulsionada

---

<sup>19</sup>Nos séculos XII e XIII ocorreram alguns morticínios de judeus, com especial atenção para os levantes de 1109, em Castela, e 1230, em Leão. Contudo, tais revoltas faziam oposição ao poder real. Assim, torna-se menos provável que os judeus tenham sido alvo dos ataques porque eram judeus do que por sua associação à casa reinante, já que muitos cristãos foram assassinados pelos mesmos motivos.

pelas acusações de que os judeus eram culpados pela peste negra que assolava a Europa<sup>20</sup>, surgiram muitos libelos antijudaicos também a oeste dos Pirineus, o que teria ajudado a motivar as turbas contra os judeus ibéricos.

Em Portugal o quadro tendia a parecer mais favorável aos judeus. A representação política judaica era maior e mais presente e o próprio Rabino-mor – menos um representante dos judeus perante o Estado do que o contrário – era funcionário da coroa (KAYSERLING, 1971, p. 17). “Em nenhum País da Europa as condições internas dos judeus foram ordenadas tão cedo pelo Estado como em Portugal” (KAYSERLING, 1971, p. 10). Mas como nos reinos espanhóis, os “privilégios” eram arautos do rancor da população. O fato de que os judeus podiam viver mais ou menos segundo suas próprias leis nas judiarias garantia-lhes direitos especiais. É o caso de não serem chamados aos foros aos sábados e feriados judaicos, por exemplo, assim como o da isenção do pagamento dos dízimos. Tais prerrogativas eram encaradas como privilégios, de modo que “quanto mais os hebreus ganhavam os favores dos regentes e da alta nobreza, mais cresciam o rancor e a antipatia do clero e do povo, êste influenciado por aquê” (KAYSERLING, 1971, p. 19).

Os prestamistas judeus mantinham negócios com o baixo clero e com a população em geral, exigindo-lhes juros que nem sempre conseguiam pagar. A opulência judaica era motivo das maiores objeções dos cristãos portugueses. Reclamações sobre a “empáfia judaica” em Portugal eram sistematicamente levadas aos monarcas e ao papa (KAYSERLING, 1971, p. 19), de modo que em 1325, D. Afonso IV (1291-1357), rei de Portugal, determinou que os judeus não poderiam ostentar colares de ouro ou prata e deveriam portar uma estrela amarela de seis ângulos presa à roupa, conquanto tais determinações nunca tenham sido cumpridas a contento (NOVINSKY, 1996, p. 23). Anos mais tarde o rei impediria, por meio de um decreto, que os judeus portugueses pudessem emigrar. D. Afonso IV foi um dos monarcas que mais oprimiram os judeus em Portugal (KAYSERLING, 1971, p. 21). No entanto, por motivos ligados à economia e à administração do Estado, os judeus eram necessários.

“Naquela época, os judeus de Portugal realmente careciam do amparo do Rei, pois o ódio da plebe irrompia a cada instante. Quando, em 1350, grassou a peste, o povo crédulo culpou os hebreus, e somente a autoridade do Monarca os protegeu de maiores excessos” (KAYSERLING, 1971, p. 21). O rei seguinte, D. Pedro I de Portugal (1320-1367), em consonância com os pedidos da população campesina e do baixo clero, também tomou medidas que restringiram a ação dos judeus, como proibi-los (e aos mouros) de permanecer

---

<sup>20</sup>Sobre esse assunto, ver TRACHTENBERG (1983).

fora das judiarias após o pôr do sol. Mesmo assim, os monarcas portugueses seguiram com uma política de proteção parcial aos judeus por algum tempo.

Os judeus portugueses desta época tinham, no entanto, razões para estarem satisfeitos com sua situação. Viviam em paz e em tranquilidade, comparados com seus irmãos de Castela que, devido às guerras civis locais, sofriam terríveis dificuldades; podiam exercer suas atividades comerciais sem interferência, sendo que, muitas vezes, eram as mesmas facilitadas pelo próprio Rei (KAYSERLING, 1971, p. 22-23).

As circunstâncias nos reinos espanhóis eram, de fato, um tanto diferentes. Ali, um dos principais apoiadores de Enrique II desde antes de sua coroação foi Fernando Martinez, arqui-diácono de Écija, conhecido por ser um ferrenho adversário dos judeus. O abrandamento do combate aos judeus por Enrique II após sua coroação teria estimulado as hostilidades de Martinez. De acordo com Yovel, “Martinez se sentiu amargamente traído por Enrique II, que havia massacrado os judeus enquanto estava lutando pela coroa e passou a protegê-los depois de ter ganhado seu prêmio real”<sup>21</sup>. Essas hostilidades se manifestavam não apenas por meio de sermões encolerizados, como também por meio de ataques a casas e sinagogas. Sua obstinação fazia com que ignorasse os pedidos para que parasse. Os pedidos vinham tanto da parte do rei<sup>22</sup> quanto dos líderes eclesiásticos<sup>23</sup>. A partir de 1390 mesmo tais pedidos cessariam. Naquele ano morreram as duas pessoas cujo alcance poderia permitir o enfraquecimento de Martinez. Uma delas, o sucessor de Enrique II, o rei João I (1358-1390), que deixara o reino a Enrique III (1379-1406), um herdeiro de apenas dez anos; a outra, o Arcebispo de Sevilha, Dom Pedro Barroso (1331-1390), que um ano antes havia proposto uma investigação que declarou Martinez um rebelde, suspendendo-o de suas funções clericais. As vacâncias teriam deixado o caminho livre às investidas de Martinez. Em junho de 1391, proclamando fazer o melhor para a coroa e para a Igreja, pessoas lideradas por Martinez tomaram o bairro judeu em Sevilha e obrigaram os seus habitantes a escolher entre a conversão e a morte. De Sevilha para muitas outras cidades da Espanha o ódio se propagava por meio de uma estratégia propagandística que envolvia sermões, perspectivas de saquear os

<sup>21</sup> “Martinez felt bitterly betrayed by Enrique II, who had massacred the Jews as long as he was fighting for the Crown and reverted to protecting them after he won his royal prize” (YOVEL, 2009, p. 38, tradução nossa).

<sup>22</sup> A documentação disponível deixa entrever que tais pedidos eram menos frequentes durante o reinado de Enrique II do que durante o reinado de seu filho e sucessor, João I.

<sup>23</sup> Na verdade faltam documentos suficientes para uma melhor apreensão do relacionamento de Martinez com as autoridades, de modo que as razões de sua aparente imunidade ao clamor do rei e da Igreja parecem ser um tanto obscuras. Yovel sugere que “a população surpreendeu as instituições políticas num momento de fraqueza e estava ansiosa por humilhá-la” (YOVEL, 2009, p. 42). (“The populace caught the political establishment in a failing moment and was eager to humiliate it”).

bens dos judeus e até boatos – por certo mentirosos – do apoio do “antipapa” Clemente VII<sup>24</sup> (1342-1394). Em algumas cidades as autoridades tentaram conter os revoltosos, mas essa se mostrava uma tarefa das mais difíceis (POLIAKOV, 1984, 133-134). Muitos cristãos haviam aderido ao tumulto, que rapidamente ganhava ares de Reconquista. Os judeus, ao contrário dos (cada vez mais) ausentes mouros, eram inimigos disponíveis, uma espécie de adversário *prêt-à-porter* contra quem lutar pela unidade cultural e religiosa do povo espanhol (POLIAKOV, 1984, p. 134). O levante de 1391, desse modo, seria característico daquilo que Yovel descreveu como sendo um “voo da Espanha a partir de si mesma rumo a uma essência ideal imaginada, atribuída a si em reação à sua história de fato”<sup>25</sup>.

À medida que os ataques aumentavam em número e intensidade os judeus eram levados em massa às pias batismais, se bem que muitas vezes a agitação dos eventos impedia que isso ocorresse. Nesses casos, estava entre os destinos mais comuns dos judeus ser vendidos como escravos ou morrer como mártires. “Aqueles que não conseguiam esconder-se ou fugir da Espanha aceitavam um batismo de que muitos rabinos deram eles mesmos o primeiro exemplo. Tomadas de um pânico de carneiros, as massas judias os seguiam” (POLIAKOV, 1984, p. 134). As cortes, por incompetência ou interesse, se mostravam incapazes de conter as revoltas. Muitos estudiosos, como Cecil Roth e James Carroll, fazem pensar que o envolvimento da elite judaica espanhola na sociedade cristã circundante era tão intenso antes de 1391 que a conversão desses judeus teria sido bem menos traumática do que poderia ter sido caso eles fossem menos afeitos ao modo de vida dos cristãos (ROTH, 2001); (CARROLL, 2002). No entanto, Yovel chama a atenção para o fato de que a maioria dos conversos vinha das camadas populares e que esta era, geralmente, segundo reconhecem os mesmos autores citados mais acima, mais leais aos preceitos religiosos judaicos que as elites (YOVEL, 2009, p. 45). Tal lealdade, inclusive, havia sido forjada durante os anos do domínio islâmico e da Reconquista, épocas em que os judeus experimentavam trocas culturais igualmente copiosas com os outros grupos étnicos e religiosos da península.

[...] a confusão dos líderes judeus [foi causada] pela esmagadora nova situação a que eles confrontavam: o colapso da influência judaica na corte; o curso de uma anarquia popular não contida; a violência explosiva correndo sem controle; e – certamente

<sup>24</sup>Não confundir esta personalidade com o papa Clemente VII (1478-1534). A Igreja Católica reconhece oficialmente o papado de Bonifácio IX (c. 1356-1404) no período citado acima. A querela entre os papas e os antipapas nesta época é explicada em nota de rodapé na página 22.

<sup>25</sup> “[...] Spain’s flight from itself and into an imagined ideal essence it ascribed to itself in reaction to its actual history” (YOVEL, 2009, p. 39, tradução nossa).

uma raridade na Europa cristã – a legitimidade religiosa semioficial, provida por Martinez, de converter os judeus à força<sup>26</sup>.

Depois de 1391 o frenesi catequético se tornaria um elemento indissociável da vida espanhola. O exemplo da resistência dos judeus que recusavam o batismo a despeito das advertências dificultava a ação missionária da Igreja. Entre o final do século XIV e o início do XV a ação de um clérigo em particular, Vicente Ferrer<sup>27</sup> (1350-1419) se mostraria importante nesse contexto. Vicente Ferrer atuou maciçamente na conversão dos judeus, muitas vezes por meios perversos. Em 1412, influenciou decisivamente a publicação do Estatuto de Valladolid, um conjunto de leis restritivas da atividade judaica, que incluía a proibição de usar o título de “Don” antes do nome, de cortar os cabelos e raspar a barba, e os obrigava a portar um distintivo costurado à roupa. Um ano mais tarde o aragonês Pedro Martinez de Luna e Perez de Gotor (1328-1423), o “antipapa” Benedito XIII<sup>28</sup>, um dos protagonistas do Grande Cisma do Ocidente<sup>29</sup>, anunciou a ordem de converter todos os judeus. As conversões deveriam ser precedidas por longos e extenuantes debates entre conversos (com destaque para o erudito Josué de Lorca, aliás Jerônimo de Santa Fé) e colegiados de rabinos. As contendas se estenderam por cerca de vinte e um meses. Algumas das reuniões eram presenciadas por milhares de pessoas, entre as quais altos oficiais da Igreja, bem como muitos judeus, que não raro pediam a conversão ao final de cada sessão. O episódio, a que Yovel chamou de “show-debate bem publicizado e teatral”<sup>30</sup>, ficaria conhecido como a Controvérsia de Tortosa, ou Disputa de Tortosa, uma vez que ocorreu na cidade catalã de mesmo nome. “Três mil judeus pelo menos, cifra estabelecida perante um notário, desfilaram assim nos batistérios de Tortosa entre janeiro de 1413 e novembro de 1414” (POLIAKOV, 1984, p. 141). As estimativas para

<sup>26</sup> “The Jewish leaders’ disarray [...] by the overwhelming new situation they confronted: the collapse of Jewish influence in court; the tide of unchecked popular anarchy; the explosive violence running out of control; and – quite a rarity in Christian Europe – the semioficial religious legitimacy, provided by Martinez, of converting the Jews by force” (YOVEL, 2009, p. 45, tradução nossa).

<sup>27</sup> Canonizado em 1455 pelo papa Calisto III (1378-1458), é conhecido nas religiões católica romana e anglicana como São Vicente Ferrer.

<sup>28</sup> Não confundir esta personalidade com o Papa Benedito XIII (1649-1730).

<sup>29</sup> O Grande Cisma do Ocidente foi uma crise na Igreja Católica ocorrido entre 1378 e 1417. Entre 1309 e 1377, a residência do papa foi transferida de Roma para Avignon, na França. Depois de um caloroso conclave que opôs os interesses dos cardeais franceses e italianos, o papa Clemente V foi eleito e levado à França por influência do então rei francês, Filipe, o Belo (1268-1314). Em 1378, o papa Gregório XI (c. 1330-1378) voltou para Roma, onde faleceu. A maioria da população italiana desejava que o papado fosse restabelecido em Roma, o que foi reiterado pela eleição do italiano Urbano VI (1318-1389) ao pontificado. Contudo, objeções às suas ações fariam com que os cardeais pedissem a anulação de sua ascensão ao cargo, pelo que foi realizado um novo conclave, sendo eleito Clemente VII (1342-1394), que passou a residir em Avignon. Iniciara-se assim o cisma. O papa residia em Roma e o antipapa residia em Avignon. Ambos reclamavam para si o poder sobre a Igreja Católica. O cisma só terminaria por ocasião do Concílio de Constança, em 1417, quando o papado foi definitivamente estabelecido em Roma.

<sup>30</sup> “[...] theatrical and well-publicized show-debate” (YOVEL, 2009, p. 50, tradução nossa).

toda a península são igualmente impressionantes. No primeiro quartel do século XV, entre um terço e a metade dos judeus ibéricos havia sido convertida, totalizando um número próximo de duzentos mil (GAMPEL, 1992, p. 54).

Passado o Grande Cisma, o papa Martinho V (c. 1366-1431) fez saber da sua oposição às políticas de Benedito XIII, incluindo as perseguições aos judeus e os batismos forçados. Assim, a situação se abrandou na Espanha, mas os anos de tormento haviam deixado marcas indeléveis no judaísmo espanhol. Famosas judiarias de grandes cidades onde antes os judeus abundavam, como Toledo, foram extintas. Os judeus – sobretudo os declarados – se concentraram nas cidades médias e pequenas e, com exceção de alguns poucos, formavam uma camada da população espanhola dedicada às profissões liberais e ao comércio, de posição econômica mediana, se não pobre. Religiosamente o cenário era tão plural quanto talvez nunca antes tivesse sido. As três religiões da época da Reconquista foram substituídas por uma variedade de ritos e crenças que se fundiam na esteira do medo das perseguições e dos conflitos de consciência trazidos à tona pelos cataclismos sociais ainda recentes. Os conversos que desejavam retornar ao judaísmo, mas que, por receio dos riscos que a viagem envolvia ou por falta de condições financeiras, não podiam emigrar a outros territórios – frequentemente Portugal, como era comum – judaizavam de geração em geração, ainda que mantivessem a aparência externa de cristãos. O fenômeno a que posteriormente se chamaria *marranismo* ganhava força na Espanha<sup>31</sup>.

Situação diversa, entretanto, se via no país vizinho. Muitas das sanções em Portugal ao longo dos séculos XIII, XIV e XV, se, por um lado, tolheram parcialmente a liberdade dos judeus, por outro, são sintomáticas de sua prosperidade, o que foi alvo de sucessivas queixas por parte da população que não podia tolerar a riqueza de uma “raça” alheia à fé nacional. “As queixas do tempo dos godos, contra o exercício de funções públicas pelos judeus, que com seu modo particular de existência constituíam nacionalidade aparte, repetiam-se nas mesmas Cortes” (AZEVEDO, 1975, p. 18). A resistência dos monarcas às apelações de seus súditos,

---

<sup>31</sup>Segundo teoria amplamente divulgada, a palavra *marrano*, embora já há algum tempo dotada de um “duradouro poder de romance”, seria um velho termo ibérico medieval que designa porco (*marrã*, em português arcaico), aplicado originalmente aos primeiros conversos de modo irônico em função de sua aversão ao animal (ROTH, 2001, p. 37). Com menor frequência, tem-se tentado que esta palavra provenha da junção dos termos hebraicos *mar* (amargurado, triste) e *anus* (forçado). Também se pretendeu que a palavra fosse uma contração do aramaico *Maran Ata* (o Senhor veio), que originou o termo *Maranata*, anátema pelo qual os cristãos primitivos excomungavam os condenados por heresia. No entanto, a hipótese de Roth, pela qual o termo teria sido aplicado aos judeus em função de sua aversão ao porco, é rejeitada por Maeso (1977). Segundo esse autor, o vocábulo *marrano* provém do castelhano *marrar* (verbo que significa “faltar” ou “desviar-se do direito”) acrescido do sufixo *ano*, utilizado para formar adjetivos e substantivos e designar origem, pertinência ou filiação. Nesse caso, Maeso propõe que primeiramente o termo tenha sido aplicado aos judeus “relapsos” ou “tornadiços” para que somente depois, pelo desprezo que essas pessoas inspiravam, ter sido aplicado ao porco, animal comumente associado à sujeira. Para uma profunda revisão deste tema recomendamos a leitura de Maeso (1977).

como sabemos, acabaria no final do século XV, mas não sem influência dos acontecimentos espanhóis.

Se os judeus espanhóis tiveram sua notoriedade abatida, o mesmo não se pode dizer dos cristãos-novos que – desconsiderando-se, é claro, a insinceridade de muitos deles – ao engrossarem as fileiras cristãs, ganharam as vias de acesso à aristocracia espanhola e mesmo às ordens religiosas católicas. Muitos deles, ainda, foram determinantes na composição de uma burguesia urbana engenhosa e produtiva que ajudaria a preparar o caminho para o Renascimento na Espanha (YOVEL, 2009, 240). Os conversos “penetraram completa e integralmente em todos os campos concebíveis da vida espanhola” (ROTH, 2001, p. 35). Sua penetração na burguesia, entretanto, não seria de todo benéfica aos conversos. A burguesia cristã velha encontrava dificuldades para rivalizar com os conversos que, letrados e prestimosos, ocupavam cargos junto ao alto clero católico e ganhavam o favor de grande parte da nobreza. Os nobres, por sua vez, viam suas famílias pervadidas por um número crescente de assimilados. Tal estado de coisas teria suscitado a animosidade da burguesia cristã velha. Desse modo, o juízo que grande parte da população fazia sobre os cristãos-novos se tornava cada vez mais negativo.

[...] a opinião pública espanhola acabara por não mais fazer diferenciação entre conversos e judeus. Se havia diferença, agora ela dava vantagem ao judeu tradicional. Afinal, esse era uma visão familiar, formava um só corpo com a paisagem espanhola desde a Antiguidade. O converso inquietava mais e exasperava mais; era a ele principalmente que o povo atribuía todos os seus males (POLIAKOV, 1984, p. 151).

Pelo batismo, muitos haviam passado de judeus a cristãos hereges passíveis de censura e punição. Durante o século XV, era comum que o baixo clero fizesse ecoar dos púlpitos sua desaprovação com relação à duplicidade da fé dos conversos. Além disso,

eles adjudicavam a arrecadação de impostos. Desse modo eram inevitavelmente identificados na opinião popular com a opressão real. A ocupação era tão rendosa como impopular; e as grandes fortunas rapidamente acumuladas acrescentaram inveja às outras razões da antipatia (ROTH, 2001, p. 40).

Em 1449, em Toledo, o nobre Álvaro de Luna (1390-1453), favorito do rei João II de Castela (1405-1454), tomou dos conversos um empréstimo forçado de exorbitantes 1.000.000 de maravedis para defender as fronteiras do reino. Aos prestamistas que ousaram cobrá-lo recaiu a ira do baixo clero e da parcela da população espanhola que o seguia. Como consequência, muitos conversos foram mortos, suas casas incendiadas e seus bens saqueados.



Rapidamente o levante se estendeu por muitas cidades. Ao contrário do que ocorreu nos massacres de 1391, não havia, em 1449, uma alternativa à morte. Os ataques foram dirigidos exclusivamente contra os conversos e seus descendentes, situação sem precedentes na história. Uma resolução conhecida como *Sentencia Estatuto* foi publicada, banindo os conversos de cargos públicos e impedindo que pessoas de extração judaica pudessem ocupar novas vagas. A medida era, certamente, não canônica, uma vez que desapossava cristãos formais de seus direitos. Os conversos apelaram ao papa Nicolau V (1397-1455), que os atendeu anulando a *Sentencia Estatuto* e excomungando os seus redatores. Mas anular a deliberação era uma tarefa muito mais fácil do que conter o ódio popular de que ela era apenas um sintoma. Na prática, os distúrbios continuaram e a *Sentencia Estatuto* voltou a vigorar em 1467.

Em face da “hipocrisia” dos que aceitavam o batismo e judaizavam em segredo, o rito cristão se mostrava uma ferramenta ineficiente. A devoção católica, no entanto, não podia concebê-lo. A recusa judaica à autoproclamada benevolência cristã alimentava a repugnância dos cristãos velhos<sup>32</sup> com relação aos conversos. A resposta ao desprezo judeu ao sacramento da Igreja só podia, portanto, residir na condição essencial da “raça” deicida. Estavam lançados os alicerces para a política racista que justificava no inelutável “sangue judeu” a ineficácia do batismo. Assim, foram lançados os estatutos de pureza de sangue sobre todos os descendentes de judeus e mouros, batizados ou não, fossem ou não cristãos convictos. Qualquer um que fosse considerado portador de “sangue judeu” ou mouro até a sétima geração era impedido de pertencer às corporações profissionais, estudar nas universidades, ingressar nas ordens religiosas e militares ou ocupar cargos oficiais. Era “a primeira teoria racial dos tempos modernos”<sup>33</sup>, pelo que se pôde notar “com particular nitidez a passagem do ódio confessional para o ódio racial” (POLIAKOV, 1984, p. 152).

Quando os reis católicos Fernando II de Aragão (1452-1516) e Isabel I de Castela (1451-1504)<sup>34</sup> ascenderam ao trono, em 1474, enviaram uma expedição para conquistar as Ilhas Canárias, o primeiro passo para a unificação dos reinos espanhóis e para a expansão marítima. O clero não demorou a reclamar o estabelecimento da Inquisição. Os esforços dos conselheiros judeus junto à realeza para atrapalhar os planos dos prelados conseguiram apenas adia-los. A 1º de novembro de 1478 foi publicada uma bula pontifícia que estabelecia a

<sup>32</sup> Em oposição aos cristãos-novos ou criptojudeus, os cristãos velhos eram assim identificados por serem de “linhagem pura cristã”, ou seja, sem sangue mouro ou judeu.

<sup>33</sup> “[...] the first racial theory of modern times [...]” (YOVEL, 2009, p. 73).

<sup>34</sup> A propósito, o título de Reis Católicos foi-lhes outorgado pelo papa Alexandre VI (1431-1503) especificamente depois que os monarcas expulsaram os judeus e os mouros dos então unificados reinos espanhóis, em 1492.

Inquisição em terras castelhanas. A Inquisição garantiria a obtenção e a manutenção das estruturas de poder caras aos reis católicos, instituintes, anos mais tarde, do Antigo Regime na Espanha. Medidas foram tomadas no sentido de categorizar rigidamente os hereges e corruptores da fé católica, como de separar cuidadosamente os conversos dos judeus declarados, segundo a densa burocracia inquisitorial. Dada a complexidade da tarefa em cenário tão plural, é compreensível que se tenham passado ainda pouco mais de dois anos até que o primeiro auto-de-fé fosse realizado, tendo sido queimadas vivas seis pessoas na ocasião. Entre os anos de 1481 e 1488 mais de setecentos judaizantes foram mortos e mais de cinco mil foram presos e castigados (BERNÁLDEZ<sup>35</sup>, *apud* NOVINSKY, 1996, p. 31).

No ano de 1483, por indicação do papa Sisto IV (1414-1484), tomou comando do Santo Ofício como Inquisidor Geral dos Reinos de Castela e Aragão, o famoso confessor da rainha Isabel e chefe do Mosteiro de Santa Cruz em Segóvia, Tomás de Torquemada (1420-1498). A essa altura o Santo Ofício já atuava em todos os reinos cristãos espanhóis. A devoção de Torquemada era proverbial. Neste período, vê-se recrudescer nos reinos espanhóis uma espécie de onda delatória dos suspeitos de criptojudaísmo. Denunciá-los dava prova da piedade cristã, e “os nomes das testemunhas eram mantidos rigorosamente em segredo” (POLIAKOV, 1984, p. 158). Muitos eram os elementos pelos quais se podia identificar um judaizante: usar roupas novas no *Shabat*<sup>36</sup>, acender velas no pôr do sol da sexta-feira, abster-se de comer carne de porco, etc. Com o tempo, à medida que aumentava a necessidade de mostrar-se cristão, os motivos para a desconfiança tornavam-se cada vez mais débeis.

A chamada Aldonça de Vergas sorriu ao ouvir menção do nome da Santa Virgem? Ela é, portanto, uma conversa e uma herege. Blanca Fernandez ouviu algumas vizinhas conversando entre si sem compreender o que elas diziam? Então era hebraico; ela as denuncia. Cozinhar com azeite<sup>37</sup>, comumente considerado como um índice infalível de judaísmo, era o motivo de denúncias talvez o mais frequente (POLIAKOV, 1984, p. 158).

Por certo a perseguição aos cristãos-novos ia ao encontro do desejo do povo, inveja de sua riqueza e influência. No mais, Fernando e Isabel pretendiam por fim à presença mourisca nos territórios do sul. Escassos os fundos da coroa, lhes faltavam os meios para tal empreendimento. Assim, era imperativo estabelecer um grupo de “criminosos” mais ou menos endinheirados passíveis de condenação e de quem fosse admissível confiscar os bens.

<sup>35</sup> BERNÁLDEZ, Andrés. *Historia de Los Reyes Católicos Don Fernando y Doña Isabel*. Madrid: Ed. Manuel Gómez-Moreno y Juan de Mata Carriazo / Real Academia de la Historia, 1962.

<sup>36</sup>O sétimo dia da semana, memorial da criação do mundo por Deus, como descrito no livro do Gênesis, observado pelos judeus praticantes.

<sup>37</sup>Inversamente, muitos cristãos velhos usavam gordura suína em sinal de seu catolicismo incontestável.

Agradando à parte considerável da população, aos prelados e aos interesses da realeza, a Inquisição operava francamente. A 2 de janeiro de 1492, mesmo ano em que o intrépido Colombo se fez ao mar e “descobriu” novos territórios para a Espanha, os reis católicos tomaram Granada, o último reduto mouro na península, unificando assim a Espanha sob o domínio cristão. Pouco depois, a 31 de março, diante da extravagância institucional-nacional espanhola, foi publicado o fatídico édito pelo qual se exigia a expulsão dos judeus, sob pena de morte e confisco de todos os bens, num prazo máximo de quatro meses.

Embora alguns tenham se lançado a maiores aventuras em terras africanas e europeias, a maioria dos expatriados encontrou refúgio no país vizinho. Muitos, por motivos financeiros ou de saúde, não podiam viajar para longe. Além do mais, a proximidade de idioma e costumes fazia de Portugal um destino atraente. Cerca de 120.000 pessoas saíram da Espanha em direção a Portugal<sup>38</sup> depois do édito de expulsão (KAYSERLING, 1971, p. 98). A acolhida, se bem que oficial, não ocorreu sem que D. João II de Portugal<sup>39</sup> (1455-1495) tivesse que enfrentar os que se opunham à medida. Conselheiros zelosos da religião católica e mesmo os judeus portugueses, temerosos da animosidade que a presença de tantos correligionários poderia provocar contra os judeus em geral, tentaram persuadir o monarca em favor da rejeição dos exilados (KAYSERLING, 1971, p. 97). Mesmo assim, os fugitivos foram aceitos. O motivo, posteriormente pactuado pelos conselheiros, é que, a bem das finanças do Estado, intentava-se admitir em Portugal os judeus espanhóis apenas mediante o pagamento de tributos com os quais se pudesse locupletar os cofres portugueses. Os valores variavam de acordo com a profissão, idade e outras características dos requerentes da estada em terras lusitanas.

Alheia aos interesses da realeza, a ignorância de muitos e sua usual nutriz, o baixo clero, só faziam recrudescer o ódio dispensado aos imigrantes, tornando razoáveis os temores dos judeus já residentes. Muitos entre o povo agiam guiados pelas tradicionais quimeras de que os judeus eram os responsáveis pela peste negra, pela morte do Cristo e de que eram engendrados de toda sorte de maledicências contra a fé católica. Quando não eram assassinados pelas turbas furiosas, os imigrantes eram obrigados a viver em lugares inóspitos e inférteis de Portugal, onde com frequência morriam de fome. Enfim, o tratamento a eles dispensado em Portugal não devia nada às circunstâncias outrora encontradas no país dos reis católicos. D. João II não podia conter seus governados e, como que para evitar maiores

---

<sup>38</sup>Embora outras fontes tragam números que variam para mais ou para menos, é consenso entre os estudiosos que o número correto de refugiados é impossível de precisar.

<sup>39</sup>Não confundir com o rei João II de Castela, já mencionado.

receios sobre si mesmo, aderiu às vontades das massas, sendo conhecidas as medidas restritivas tomadas contra os judeus durante o seu reinado, bem com as atrocidades cometidas pelo monarca<sup>40</sup>.

O sucessor de D. João II, D. Manuel I (1469-1521), cognominado “O Venturoso” revogou a obrigatoriedade dos pagamentos das pesadas taxas a que os judeus haviam sido submetidos por seu tio e antecessor, tendo chegado mesmo a recusar grande quantia de dinheiro a ele ofertada pelos judeus em sinal de agradecimento (KAYSERLING, 1971, p. 105). Afeito às artes e à cultura, incentivou grandemente a alfabetização por meio de concessões de bolsas de estudo (MAGALHÃES, 1997, p. 61). De sua corte saíram nomes como o de Gil Vicente (c. 1465-c.1536), o célebre dramaturgo português, entre outros. Astrônomo de renome, o já mencionado judeu Abraão Zacuto<sup>41</sup> foi empregado por D. Manuel como astrônomo e cronista.

Tal complacência seria superada, entretanto, por interesses políticos de maior urgência. Ambicionando governar toda a península, D. Manuel aceitou casar-se com a filha de Fernando e Isabel, também chamada Isabel (1470-1498), mais tarde conhecida como Dona Isabel de Aragão e Castela, rainha consorte de Portugal. A união era cara também aos monarcas espanhóis, que almejavam o acordo para fins de proteção contra o rei Carlos VIII (1470-1498) da França. Em posição vantajosa no trâmite, os reis católicos impuseram suas condições, entre as quais a adoção, em Portugal, da mesma medida que haviam tomado contra os judeus na Espanha. Debates acalorados foram travados com conselheiros que defendiam a tolerância. As razões pelas quais estes advogavam a permanência dos judeus iam desde evitar engrossar as fileiras dos inimigos mouros que, vivificadas pelos judeus poderiam levantar-se em revanche contra os Estados ibéricos, até a esperança da conversão ao cristianismo, fé que, sendo “muito mais verdadeira” que o judaísmo, não passaria ao largo dos doutos judeus.

D. Manuel, porém, tinha outros planos. O contrato matrimonial foi assinado a 30 de novembro de 1496, menos de um mês antes da ordem régia de expulsão dos judeus de Portugal, obrigando-os a deixar o país no prazo máximo de dez meses, ou seja, até outubro de 1497. Como na Espanha, os que não o fizessem estariam sujeitos à pena de morte e ao confisco dos bens, a menos que aceitassem o batismo. O prazo estendido determinado por D. Manuel em comparação ao oferecido na Espanha anos antes deixa entrever uma possível

---

<sup>40</sup>Haja à vista o caso das crianças judias que, por ordem real, foram tiradas de suas mães e enviadas à Ilha de São Tomé, na costa ocidental da África, onde então habitavam somente animais e criminosos deportados de Portugal. A maioria teria morrido na viagem ou sido devorada por animais. Ver Kayserling (1971, p. 101).

<sup>41</sup>Importa não confundir-lo com seu neto, o médico e igualmente memorável Abraão Zacuto Lusitano (ou apenas Zacuto Lusitano) (1575-1642).

esperança de que os judeus aceitassem o batismo em lugar de ter de deixar a pátria. Ledo engano, pode-se dizer. Neste primeiro momento poucos optavam pela conversão, mesmo simulada.

Era cada vez menos encoberta a intenção de D. Manuel de que todos os judeus fossem convertidos ao catolicismo, a despeito das advertências de alguns de seus conselheiros que, tendo como base a experiência espanhola, declaravam-se desfavoráveis à medida (KAYSERLING, 1971, p.113). Mesmo assim, o soberano estava decidido a fazer valer sua vontade. Em abril de 1497 mandou que as crianças judias de catorze anos para baixo fossem tiradas de seus pais e entregues a outras famílias para serem educadas como cristãs. A ordem, cumprida num dos dias de Pêssach, precedeu outras investidas que aumentavam conforme se constatava a inutilidade dos esforços anteriores para converter os judeus por meios “pacíficos”. Debalde o desespero que se instalou por tal situação, D. Manuel não cessava de ordenar que os judeus fossem levados à força às pias batismais, onde não raro eram agredidos fisicamente antes de se lhes respingarem água benta, dando-lhes nomes cristãos. “Naturalmente que [D. Manuel] não desejava perder os seus [dos judeus] serviços, se bem que, enquanto permanecessem fieis à sua religião ancestral, não lhe fosse possível admiti-los no Reino” (ROTH, 2001, p. 57). Alguns mais abastados, contando com um misto de inventividade e sorte, conseguiam emigrar em segredo. A maioria, porém, ficou em Portugal, muitos dos quais judaizando secretamente. O batismo, insuficiente para torná-los bons católicos, não podia tampouco permitir que continuassem judeus plenos. Derrotados pela opressão social, mantiveram-se “judeus em tudo exceto no nome, e cristãos em nada exceto na forma” (ROTH, 2001, p. 32).

Findavam assim os longos séculos nos quais os judeus puderam professar livremente sua crença em território lusitano. Em Portugal, a exemplo do que ocorrera na Espanha, “os cristãos-velhos sentiam um antagonismo maior para com os cristãos-novos do que antigamente haviam sentido contra os judeus” (KAYSERLING, 1971, p. 124). Os conversos judaizantes, cuja fidelidade secreta à religião israelita só encontrava paralelo na sua observância estrita aos ritos cristãos, eram com alguma frequência descobertos, como ocorreu em 1506 com um grupo de criptojudeus lisboetas. Naquele ano, precisamente a 17 de abril, noite da festa de Pêssach, um grupo de criptojudeus que celebrava o ensejo secretamente foi surpreendido por um grupo de cristãos velhos que havia recebido uma denúncia. Dezesete pessoas foram presas; as demais conseguiram fugir. Quando os presos, todos homens, foram soltos dois dias depois, muitas pessoas suspeitaram de suborno e de os judeus terem feito valer a influência de que gozavam entre a aristocracia. A peste negra então se propagava

rapidamente, e muitas pessoas estavam reunidas no Convento de São Domingos de Lisboa para rezar. Acreditou-se ver, numa capela lateral do convento, o rosto do Cristo resplandecer na superfície de vidro de um relicário<sup>42</sup>. Muitos lançaram os joelhos no chão e puseram-se a orar, tendo tomado o evento como um sinal do favor e da aprovação dos céus às suas orações. No entanto, alguns permaneceram céticos, entre os quais um cristão-novo que estava presente. Este, considerando que se tratava apenas do efeito da refração da luz no vidro, ingenuamente anunciou publicamente sua opinião. Aflitos pela peste e carentes do amparo divino, os fervorosos cristãos, inflamados pelos dominicanos, arrastaram o homem para fora da igreja e o mataram com as próprias mãos, tendo seu corpo sido queimado “em fogueira erguida às pressas na Praça do Rocio” (KAYSERLING, 1971, p. 129). Daí o que se seguiu foi uma sucessão de ataques perpetrados pela população simples e incitados pelo clero. Muitos camponeses, quando souberam do que estava acontecendo, afluíram à cidade para juntarem-se ao povo, que sob os gritos de “Heresia! Heresia!” assassinava os suspeitos de criptojudaísmo, os quais eram sistematicamente culpabilizados pela peste, segundo a lógica dos prelados. Marinheiros de nacionalidades diferentes, cujos navios estavam ancorados no Tejo, também se uniram ao turbilhão, com a clara intenção de saquear os bens das vítimas (AZEVEDO, 1975, p. 60). Morreram crianças de colo, bem como foram estupradas muitas mulheres de origem judaica (ROTH, 2001, p. 61). As casas dos conversos eram invadidas e os moradores arrastados para a rua, onde eram assassinados brutalmente. A fúria corria incontida e qualquer cristão velho de que se suspeitasse ter misericórdia era igualmente morto. Segundo Roth (2001, p. 61), foram mortos, em menos de quarenta e oito horas, entre dois e quatro mil judeus. D. Manuel, na ocasião, estava fora da cidade. Quando soube do episódio, mandou que os responsáveis fossem punidos exemplarmente, tendo alguns sido decapitados, outros esquartejados ou enforcados. Dois padres dominicanos foram queimados e muitos outros expulsos da ordem. Lisboa perdeu alguns privilégios e certa autonomia administrativa, ao menos temporariamente.

Passada a amarga experiência, D. Manuel permitiu, anos mais tarde, que uma delegação espanhola fosse a Portugal para investigar os judaizantes que continuavam a chegar daquele país. Mesmo assim o monarca se mostrava relativamente tolerante para com os conversos. Possivelmente, D. Manuel previa os usos de uma burguesia forte na conquista e povoamento dos territórios havia pouco “descobertos”. Tal teria sido a razão para a

---

<sup>42</sup>Alguns autores defendem que o fenômeno avistado pelas pessoas naquela tarde foi, na verdade, uma luminosidade excessiva num crucifixo que estava dentro do relicário. Ver Roth (2001, p. 61) e Azevedo (1975, p. 60).

ratificação, em mais de uma ocasião, da anulação de restrições aos cristãos-novos e do direito destes de não serem processados por motivos religiosos. Quanto aos judeus declarados, no entanto, o caso era outro. Queimadas as sinagogas e convertidos os cemitérios israelitas em pastos, o judaísmo se encontrava oficialmente fora da vida portuguesa quando Dom João III (1502-1557), sucessor de D. Manuel, ascendeu ao trono em 1521. Ao jovem, então aos dezenove anos, faltavam os atributos intelectuais necessários à administração pública, restando-lhe apenas o apego à igreja e à sua estrutura burocrática, de que o inexperiente monarca faria grande uso no governo do país (KAYSERLING, 1971, p. 146).

Nos primeiros anos do reinado de D. João III, porém, este governou segundo os conselhos dos antigos assessores de seu pai, tolerantes com os cristãos-novos. Foi só a partir de seu casamento com Catarina de Habsburgo (1507-1578), neta dos reis católicos espanhóis, em 1525, que as coisas começaram a mudar – para pior – para os conversos. Isabel foi a única rainha de Portugal com direito a voz no Conselho de Estado; ela soube influenciá-lo, como a seu jovem consorte, a instituir uma inquisição em Portugal. O modelo já lhe era familiar desde a Espanha. Mesmo em Portugal a ideia não era inédita. Muitos nobres já a haviam sugerido desde os tempos de D. Manuel e este “havia requerido secretamente a Roma em 1515 a introdução do Santo Ofício nos seus domínios, mas sem qualquer êxito” (ROTH, 2001, p. 62).

A cada dia crescia a desconfiança em relação aos cristãos-novos, e cada vez mais judaizantes eram denunciados. No final da década de 1520 propagava-se o rumor de que os conversos planejavam levantar-se em armas contra os cristãos velhos. Quando, a 26 de janeiro de 1531, Lisboa foi atingida pelo trágico terremoto que ceifou cerca de trinta mil almas (BHARATDWAJ, 2006, p. 275), a população identificou o sismo como um castigo divino contra sua sociedade, que então cometia o terrível “pecado” de tolerar a duplicidade criptojudáica. Naquele mesmo ano, o papa Clemente VII deferiu o pedido real para que se instalasse em Portugal uma inquisição nos moldes castelhanos. Em dezembro, o confessor do rei, frei Diogo da Silva, foi proclamado o Inquisidor-mor em Portugal. A emigração, contudo, foi novamente vetada aos conversos. A partir daí, como se pode supor, o criptojudáismo português teria sido ainda mais recrudescido. Via conquistas ultramarinas de Espanha e Portugal, o fenômeno do marranismo faria sua incursão definitiva na História moderna do Ocidente. Daí por diante, muitas facetas da identidade judaica matizadas pelos revezes da história amalgamar-se-iam sucessivamente à ideia de povo judeu construída pelos conversos.

## Considerações Finais

Neste artigo, nos debruçamos sobre a história dos judeus na Península Ibérica, destacando os usos políticos da religião católica romana para os governantes ibéricos desde o alto medievo. Apesar da atmosfera antijudaica que se formava paulatinamente na península até redundar nas expulsões da Espanha e de Portugal, vimos que houve períodos de relativa paz para os judeus, durante os quais eles puderam experimentar a prosperidade econômica e cultural. Assim aconteceu durante a ocupação das cidades outrora islâmicas em função da vitória cristã na Reconquista, por exemplo.

Sondamos, ainda, os possíveis motivos pelos quais os judeus ibéricos teriam construído a ideia de nobreza associada à extração judaica, principalmente em Portugal. Neste país, a maior estabilidade interna em relação à Espanha em determinado período, resultante da centralização política precoce, teria ajudado a forjar uma identidade judaica que se mostraria peculiar nos séculos seguintes.

À medida que se contruía na península a ideia de unidade religiosa vinculada à identidade nacional e “racial”, os judeus, presumivelmente, eram cada vez mais alvo da coação do Estado e da Igreja. Narramos a atuação de nomes importantes da perseguição aos judeus no século XIV, notadamente os clérigos Fernando Martinez e Vicente Ferrer, cujas ações fizeram avultar o fenômeno converso. Depois das conversões forçadas, muitos dos cristãos velhos, que tomavam como sub-reptícia a incursão conversa na cristandade, passaram a incentivar a perseguição às pessoas de origem judaica pelo Santo Ofício.

Novamente, é preciso contrastar as histórias de Portugal e Espanhal. Naquele país, o estabelecimento da Inquisição aconteceu com atraso em relação ao que ocorreu na Espanha. Sugerimos que talvez por isso a identidade conversa portuguesa guarde certas diferenças em relação à espanhola, tendo, inclusive, a maioria dos conversos portugueses permanecido em seu país depois da ordem de expulsão em 1496.

A trajetória judaica na Península Ibérica até o final do século XV dá mostras de uma história de profuso relacionamento com as demais religiões e culturas, em especial a com a religião católica. Este relacionamento teria sido determinante para forjar, em medida considerável, os moldes das religiões judaica e católica nos séculos seguintes.



## Referências bibliográficas

- AZEVEDO, João Lúcio de. *História dos Cristãos-novos Portugueses*. Lisboa: Livraria Clássica Editora, 1975.
- BHARATDWAJ, K. *Physical Geography: Introduction To Earth*. Nova Deli: Discovery Publishing House, 2006.
- BÍBLIA. Edição Contemporânea e Atualizada de Frank C. Thompson. São Paulo: Vida, 2002.
- CARROLL, James. *A Espada de Constantino: A Igreja Católica e os Judeus*. Tradução de Renato Pompeu. Barueri: Manole, 2002.
- CORNWELL, John. *Hitler's Pope: the secret history of Pius XII*. Nova Iorque: Viking, 1999.
- GAMPEL, Benjamin. Jews, Christians and Muslims in Medieval Iberia. In MANN, Vivian B; GLICK, Thomas F; DODDS, Jerrilyn D. *Convivencia: Jews, Muslims and Christians in Medieval Spain*. Nova Iorque: George Braziller / JewishMuseum, 1992.
- HALBWACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.
- KAYSERLING, Meyer. *História dos Judeus em Portugal*. Tradução de Gabriele Borchardt Corrêa da Silva e Anita Novinsky. São Paulo: Pioneira, 1971.
- MAESO, David Gonzalo. A Respeito da Etimologia do Vocábulo “Marrano”. In FALBEL, Nachman; GUINSBURG, Jacó. *Os Marranos*. São Paulo: CEJ-USP, 1977.
- MAGALHÃES, Joaquim Romeiro (coord.). *História de Portugal: no alvorecer da modernidade*. Lisboa: Editorial Estampa, 1977.
- NOVINSKY, Anita. *A Inquisição*. São Paulo: Brasiliense, 1996.
- PINHARANDA GOMES, Josué. *História da Filosofia Portuguesa 1: a filosofia hebraico-portuguesa*. Porto: Lello & Irmão Editores, 1981.
- POLIAKOV, Léon. *De Maomé aos Marranos*. Tradução de Ana M. Goldberger Coelho. São Paulo: Perspectiva, 1984.
- RAY, Jonathan. *The Sephardic Frontier: the Reconquista and the Jewish community in medieval Iberia*. Ithaca: Cornell University Press, 2008.
- ROTH, Cecil. *História dos Marranos*. Tradução de José Saraiva. Porto: Civilização, 2001.
- RUBINSTEIN, Zipora. *ShemTov de Carrión: um elo entre três culturas*. São Paulo: Edusp, 1993.

SANCOVSKY, Renata Rozental. *Judeus e Conversos na Península Ibérica Hispano-Visigoda: anti-semitismo e marranismo – século VII d.C.* Tese de Doutorado, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2006.

SHIMMEL, Annemarie. *The Empire of the Great Mughals: History, Art, and Culture.* London: Reaktion Books, 2004.

THOMPSON, E. A. *The Goths in Spain.* Oxford: Clarendon Press, 1969.

YOVEL, Yirmiyahu. *The Other Within: The Marranos: split identity and emerging modernity.* Princeton: Princeton University Press, 2009.